



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0017-2022

Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos no município da Estância Turística de Guaratinguetá, adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

PROCESSO Nº 1552-2022

Art. 1º Fica estabelecido que bares, restaurantes e casas noturnas adotem medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Fica instituída a política de inserção de placas informativas quanto a agressão, suspeita ou ameaça contra a mulher.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão promover publicidade informativa e adotar medidas de segurança visando à proteção da mulher em suas dependências da seguintes formas:

I – afixar aviso, painéis ou similares, nos banheiros femininos, com orientação às mulheres que se sintam em situação de risco e, ao menos, em mais de um local visível a todos os clientes;

II – disponibilizar funcionário para acompanhar mulheres, que se sintam em situação de risco, até o seu veículo ou até local de embarque, por outro meio de transporte, mais próximo ao local;

III – dispor de local seguro dentro de suas dependências para auxílio e acomodação de mulheres que estejam em situação de risco até a chegada da autoridade policial no local;

IV – o estabelecimento fica obrigado a dispor de telefone para comunicação à autoridade policial ou familiar da vítima em situação de risco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DA AERONÁUTICA
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

